



EDITAL E ANEXOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

O município de Nova Palma/RS torna público, para conhecimento dos interessados, que a prefeitura municipal realizará licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, que trata do Processo nº 174/2025, com critério de julgamento menor preço global, nos termos da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do decreto nº 4.029 de 23 de janeiro de 2024, lei complementar nº 123/06 e 147/2014 e demais legislações, sob as condições estabelecidas neste ato convocatório e anexos.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado como Agente de Contratação, denominado Pregoeiro, juntamente com a comissão de contratação designados pelo decreto nº 7.812 de 06 de janeiro de 2025, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica bnc.org.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições:

- Coordenar o processo licitatório;
- Receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração;
- Conduzir a sessão pública na internet;
- Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital;
- Dirigir a etapa de lances;
- Verificar e julgar as condições de habilitação;
- Receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- Indicar o vencedor do certame;
- Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- Encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável propondo a homologação.

1. DO OBJETO

1.1. É objeto da presente licitação, a **contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de links de acesso à internet**, com banda dedicada garantida em 100%, com uso dos equipamentos necessários em modo de comodato.



1.2. Todas as especificações, quantidades e valores de referência estão constantes no Anexo I - Termo de Referência do presente Edital.

2. DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação ocorrerá no dia **25/04/2025**, às **09:00 horas**, pelo site bnc.org.br, com acesso identificado mediante cadastro no sistema do pregão.

2.2. As propostas de preços iniciais deverão ser cadastradas antecipadamente no site do pregão, das **09:00 horas do dia 09/04/2025 até as 08:30 horas do dia 25/04/2025**.

2.3. Na data e horário determinados, o Pregoeiro abrirá e conduzirá a sessão pública do pregão, recebendo as propostas e lances, julgando pelo menor preço global do lote licitado.

2.4. Todos os trâmites legais de desempate serão realizados automaticamente pelo próprio sistema do pregão, que se utiliza das legislações pertinentes vigentes para realização de tais tarefas.

3. DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

3.1. Os gastos oriundos da presente licitação serão cobertos pela dotação orçamentária especificada abaixo, com recursos próprios do município, previstos no Plano de Contratações Anual vigente.

PROJETO/ATIVIDADE	FONTE	NATUREZA DA DESPESA
2.003	1.500	3.3.90.39.58 (124)
2.011	1.500	3.3.90.39.58 (1993)
2.084	1.500	3.3.90.39.58 (2894)
2.084	1.500	3.3.90.40.13 (5285)
2.042	2.600	3.3.90.39.58 (5106)
2.042	2.600	3.3.90.39.58 (5193)
2.040	1.500	3.3.90.39.58 (832)
2.043	1.600	3.3.90.39.58 (957)
2.043	1.621	3.3.90.39.58 (5286)
2.092	1.500	3.3.90.39.58 (2066)
2.052	1.500	3.3.90.39.58 (1114)
2.064	1.500	3.3.90.39.58 (5192)



4. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

4.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização, desde que atenda aos requisitos do **item 5** deste edital.

4.2. As instruções para o credenciamento podem ser solicitadas por meio do e-mail contato@bnc.org.br, pelo suporte ao fornecedor através do telefone (42) 3026-4555 ou pelo whatsapp (42) 3026-4550.

4.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

4.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

4.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.



5. DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital.

O prazo de validade da proposta será de 60 dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

5.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes da Proposta Comercial, respeitando os valores máximos unitários da tabela de referência do Anexo I, com a indicação completa do produto ofertado, incluindo marca, modelo, referências e demais dados técnicos, bem como com a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

5.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances.

5.4. Ao final da etapa de lance, as empresas vencedoras deverão anexar na plataforma, a proposta reajustada aos valores finais propostos, junto aos documentos de habilitação.

OBS.: Em se tratando de licitação que envolva o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, nos termos dos artigos 41, 42 e 43 da Lei nº 14.133/2021, indicar marcas ou modelos e/ou exigir amostra ou prova de conceito, mediante existente procedimento de padronização.

6. DAS VEDAÇÕES

6.1 Não poderão disputar licitação ou participar da execução da ata de registro de preços e/ou contrato, direta ou indiretamente:



- a)** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- b)** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- c)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- d)** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- e)** Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata a alínea “a” do item 6.1, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência da ata de registro de preços e/ou contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão da ata de registro de preços e/ou contrato.



7. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

8. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** contiverem vícios insanáveis;
- b)** não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c)** apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação após a fase de lances;
- d)** não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e)** apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.



8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que todos os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

8.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor, observando o fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

a) O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

b) O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

c) Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

d) O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,50 (cinquenta centavos), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

e) Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

f) Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por



cento), a Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 7.

9.2. A etapa competitiva de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5%.

9.6. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no mesmo endereço eletrônico que ocorreu a sessão.



10. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital;

10.1.2. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.3. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea “a” deste item.

10.1.4. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da LC nº 123/2006.

10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:



- a)** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b)** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual serão utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações decorrentes de outras contratações;
- c)** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d)** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

10.3 Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a)** empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;
- b)** empresas brasileiras;
- c)** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d)** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

11. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares, necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.



11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação valor de referência da Administração.

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de propostas, serão verificados e analisados os documentos de habilitação dos licitantes mais bem classificados, não sendo permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

12.2. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.3. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

12.4. O beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que declarado vencedor, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a



critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital. Nessa hipótese, classificada a proposta, será concedido o prazo previsto no item 12.1 para o envio da documentação de habilitação.

12.6. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.7. A habilitação poderá ser realizada por processo eletrônico de comunicação a distância, nos termos dispostos em regulamento do Poder Público.

12.8. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIO PARA HABILITAÇÃO

13.1. Para fins de habilitação neste pregão, as licitantes vencedoras deverão anexar ao site da licitação, os documentos seguintes especificados, em até 4 (quatro) horas após o fim da sessão de disputa, sob pena de inabilitação em **formato de arquivo PDF**. Não serão aceitos arquivos compactados em formato RAR, ZIP ou outro qualquer.

13.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



- c)** Documento de identificação com foto do representante legal da empresa, devidamente autenticado;
- d)** cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e)** Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.
- f)** Declaração datada e assinada pelo responsável/representante legal da empresa, de que a mesma está comprometida com coleta e destinação adequada aos pneus inservíveis, nos termos da Instrução Normativa do IBAMA nº. 01/2010, do artigo 33, inciso III, da Lei Federal n. 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, dos artigos 1º e 9º da Resolução CONAMA nº 416/2009.

13.1.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a)** comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;
- b)** prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d)** prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
- e)** Declaração de que cumpre as exigências de reservas de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitados da Previdência Social, conforme legislação vigente;
- f)** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.



13.1.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

f) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.

g) Proposta de preços atualizada para os valores referentes aos itens em que a empresa foi vencedora, em conformidade com o item 4.1 deste edital.

14. DOS RECURSOS

14.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação.

14.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

14.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 13.1 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

b) a apreciação dar-se-á em fase única.

14.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3



(três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

14.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a)** determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b)** revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c)** proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d)** adjudicar o objeto e homologar a licitação.

16. DO CONTRATO

16.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o contrato ou para retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, com aplicação das penalidades e/ou sanções previstas neste edital e seus anexos.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) única vez, por igual período, mediante solicitação da empresa vencedora, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o contrato ou para retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de



classificação, para assinatura do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 3.2 deste edital, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas neste edital, e a imediata perda da garantia de proposta.

16.7. Todas as condições contratuais para fornecimento do objeto licitado, pagamento, vigência e demais cláusulas definidoras, estão contidas na minuta do Contrato do Anexo III deste edital.

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente, mediante concessão do direito ao contraditório e à ampla defesa, pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

17.2. Serão aplicadas aos responsáveis pelas infrações administrativas previstas neste edital, as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, limitada a 30 (trinta dias) consecutivos, quando considerada inexecução total do contrato;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo de até 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 16.2. do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

17.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 16.2 do presente Edital.

17.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.



17.6. A aplicação das sanções previstas no item 16.2. deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.7. Na aplicação da sanção prevista no item 16.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de sua intimação.

17.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 16.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

17.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias, contado da data da intimação.

17.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

17.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

17.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a)** reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b)** pagamento da multa;
- c)** transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d)** cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e)** análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.



17.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 16.2 do presente edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto do presente edital, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.7. Todas as demais condições de participação, contratação e fornecimento do objeto desta licitação, assim como a forma de pagamento, condições de recebimentos e demais cláusulas condicionais, estão definidas no Termo de Referência do Anexo I deste edital e na Minuta do Contrato do Anexo III deste edital.

19. DO FORO COMPETENTE



19.1. Fica definido como Foro competente, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja, o Foro da Comarca de Faxinal do Soturno/RS.

20. DOS ANEXOS DESTE EDITAL

- 20.1.** Anexo I – Termo de Referência;
- 20.2.** Anexo II – Modelo de Proposta de Preços Reajustada;
- 20.3.** Anexo III – Minuta do Contrato;
- 20.4.** Anexo IV – Matriz de Riscos.

Nova Palma/RS, 08 de abril de 2025.

Jucemara Rossato
Prefeita



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIAS BENEFICADAS:

- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;
- SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, DESENV. ECON. E MEIO AMB.;
- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO;
- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL;
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
- SECRETARIA MUNICIPAL DE IND. COM. TURISMO CULTURA E DESPORTO.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento de link de acesso internet, com banda dedicada garantida em 100%, com equipamentos em comodato, na forma de Pregão eletrônico, conforme especificado no Anexo I, visando atender às demandas operacionais das secretarias municipais de Nova Palma/RS.

1.2. O presente objeto compreende o inciso XIII do artigo 6º da Lei 14.133/2025 - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

2. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTDE	VALOR UNIT. REF.	TOTAL UNITÁRIO
01	Fornecimento de Link de Internet (IP fixo) de 100 Mbps download e 50 Mbps Upload, equipamentos em comodato. Posto de Saúde Sede localizado na Rua Raimundo Aléssio, nº 451.	unmes	12	R\$ 339,33	R\$ 4.071,96
02	Fornecimento de Link de Internet de 10 Mbps Download e 5 Mbps Upload, equipamentos em comodato. Unidade Básica de Saúde da comunidade Rincão Santo Inácio, localizada aproximadamente 10 km de distância da cidade.	unmes	12	R\$ 229,30	R\$ 2.751,60
03	Fornecimento de Link de Internet de 10 Mbps download e 5 Mbps Upload, equipamentos em comodato. Unidade Básica de Saúde da comunidade de Vila Cruz localizada aproximadamente a 8 km de distância da cidade.	unmes	12	R\$ 229,30	R\$ 2.751,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



04	Fornecimento de Link de Internet (IP fixo) de 100 Mbps download e 50 Mbps Upload, equipamentos em comodato. Localização Praça Central Padre João Zanella.	unmes	12	R\$ 339,33	R\$ 4.071,96
05	Fornecimento de Link de Internet (IP fixo) de 100 Mbps download e 50 Mbps Upload, equipamentos em comodato. Policlínica Nova Palma localizada na Rua Almirante Tamandaré, 734.	unmes	12	R\$ 339,33	R\$ 4.071,96
06	Fornecimento de Link de Internet (IP fixo) de 20 Mbps download e 10 Mbps Upload, equipamentos em comodato. CRAS Nova Palma, localizada na Avenida Dom Érico Ferrari, 390, Centro.	unmes	12	R\$ 246,00	R\$ 2.952,00
07	Fornecimento de Link de Internet (IP fixo) de 200 Mbps Full com CIR de 100% (disponibilidade e garantias), equipamentos em comodato, no Centro Administrativo Municipal, localizado na Avenida Dom Érico Ferrari, 145, Centro.	unmes	12	R\$ 2.399,33	R\$ 28.791,96
08	Fornecimento de Link de Internet (IP fixo) de 100 Mbps download e 50 Mbps Upload, equipamentos em comodato. Brigada Militar, localizada na Rua Siqueira Couto, nº 446, Centro.	unmes	12	R\$ 339,33	R\$ 4.071,96
09	Fornecimento de Link de Internet de 10 Mbps download e 5 Mbps Upload, equipamentos em comodato. Escola Municipal da Comunidade do Rincão Santo Inácio, localizada aproximadamente 10 km de distância da cidade.	unmes	12	R\$ 229,30	R\$ 2.751,60
10	Fornecimento de Link de Internet (IP fixo) de 20 Mbps download e 10 Mbps Upload, equipamentos em comodato. Inspetoria Veterinária, Localizada na Avenida Dom Antônio Réis, 543, Centro.	unmes	12	R\$ 246,00	R\$ 2.952,00
11	Fornecimento de Link de Internet (IP fixo) de 100 Mbps download e 50 Mbps Upload, equipamentos em comodato. Centro Cultural Localizado na Rua Almirante Tamandaré, 250, Centro.	unmes	12	R\$ 326,00	R\$ 3.912,00
12	Fornecimento de Link de Internet (IP fixo) de 20 Mbps download e 10 Mbps Upload, equipamentos em comodato. Bombeiros Voluntários, localizado na Rua Siqueira Couto, 399, Centro.	unmes	12	R\$ 246,00	R\$ 2.952,00
13	Fornecimento de Link de Internet (IP fixo) de 20 Mbps download e 10 Mbps Upload, equipamentos em comodato. EMEI Aquarela, localizada na Rua Raul Pila, 271, Centro.	unmes	12	R\$ 246,00	R\$ 2.952,00
14	Fornecimento de Link de Internet (IP fixo) de 100 Mbps download e 50 Mbps Upload, equipamentos em comodato. Ginásio de Esportes Municipal, localizado na Rua Frederico Librelotto, nº 740. Link de Internet será solicitado apenas em meses específicos.	unmes	12	R\$ 339,33	R\$ 4.071,96
VALORES TOTAIS PREVISTOS:				MENSAL	ANUAL



	R\$ 6.093,90	R\$ 73.126,56
--	-----------------	------------------

OBS.: Valor de referência para as propostas de preços e lances: **R\$ 6.093,90**. As propostas de preços que se apresentarem acima deste valor, serão analisadas e consideradas pelo pregoeiro no ato de abertura da sessão.

3. DA LICITAÇÃO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A licitação deverá ser realizada com julgamento pelo “**menor preço global**”, tendo como referência máxima o valor definido na observação do item anterior. A escolha do julgamento por menor preço global justifica-se pela escolha do município em estabelecer apenas um contrato administrativo decorrente deste objeto, visando que apenas uma empresa mantenha os serviços de internet da Prefeitura de Nova Palma, garantindo maior controle de qualidade e menor desgaste contratual.

3.2. A licitação será conduzida com base na Lei nº 14.133/2021, que estabelece normas gerais de licitação e contratação para a Administração Pública, mais especificamente, o inc. I do art. 28 desta Lei, com vistas ao Decreto Municipal 4.209/2024, que regulamenta a lei de licitações município de Nova Palma/RS.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A presente demanda destaca a necessidade do município em manter em pleno funcionamento as repartições públicas. Atualmente, vivemos em uma era na qual a internet é indispensável para o tratamento de dados internos dos sistemas contábeis e de controle do município, bem como para o acesso aos entes externos de controle e fiscalização.

4.2. Sem o serviço de acesso internet, é impossível assegurar o funcionamento adequado dos departamentos públicos. Portanto, essa aquisição é de suma importância, considerando as necessidades mencionadas anteriormente e demais necessidades não citadas que assumem igual importância.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A empresa vencedora da licitação deverá fornecer os serviços contratados de ótima qualidade, sob pena de sofrer penalidades, multas e sanções administrativas,



além de ter seu CNPJ incluso no CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas), ficando impedida de contratar com a administração pública por tempo não inferior a 3 (três) anos.

5.2. O objeto contratado deverá ser executado em total conformidade com a descrição de cada item constante na tabela do objeto do item 2 deste Termo de Referência.

5.3. A empresa contratada terá o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da emissão da ordem de fornecimento à contratada, para o atendimento ao objeto em sua totalidade, devendo justificar os atrasos que poderão acontecer, sob pena de aplicação das multas, penalidades e sanções legais previstas

5.4. Os serviços deverão ser fornecidos nos locais e horários indicados na ordem de fornecimento, que será emitido pelo setor municipal responsável pela gestão e fiscalização do contrato.

6. DA ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E DA FONTE DE PESQUISA

6.1. Os serviços a serem contratados estão detalhados no Anexo I, contendo descrições, unidades de medida, quantidades e valores unitários de referência obtidos através de pesquisa de mercado.

6.2. Os valores de referência que compõem os itens desta licitação (anexo I), foram obtidos através de pesquisas de orçamento físico, utilizado o método de média de preços das consultas realizadas, conforme segue anexo ao Processo, no qual este TR também é parte integrante.

7. DA FORMA E DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. O instrumento contratual adotado será o “Contrato administrativo”, com validade máxima de 12 (doze) meses, com possibilidade de renovação de prazo contratual de até 120 (cento e vinte) meses, por tratar-se de prestação de serviços contínuos, conforme previsto art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A prorrogação contratual deverá acontecer através de Termo Aditivo de Prazo, acordado essencialmente entre as partes, com possibilidade de reajustes de valores em conformidade com a lei vigente, desde que comprovada a sua necessidade.



7.3. Nesse instrumento contratual deverá constar todas os direitos e deveres das partes, que deverão ser rigorosamente cumpridos, sob penas de aplicação de todas as penalidades, multas e sanções legais previstas.

7.4. O instrumento contratual será enviado à empresa vencedora da licitação via e-mail, assinado pela autoridade máxima do município, para procedimento de assinatura digital por parte do representante legal da empresa, informado na licitação e/ou na proposta reajustada.

7.5. Além do já citado, a empresa contratada deverá:

- a) Fornecer os serviços conforme especificado na tabela do objeto deste TR;
- b) Garantir a qualidade e a integridade dos serviços fornecidos;
- c) Cumprir as responsabilidades fiscais e trabalhistas previstas em lei;
- d) Cumprir com as obrigações de instalação e configuração (se houver);
- e) Respeitar os prazos e condições estabelecidos neste TR.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

8.1. Poderão participar da licitação todas as empresas que atendam integralmente aos requisitos legais e às exigências do edital, incluindo comprovação de regularidade fiscal, trabalhista e qualificação econômico-financeira.

8. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor contratado será escolhido através de licitação na modalidade pregão, do tipo eletrônico, realizado pela plataforma eletrônica de licitações utilizada pelo município.

8.1. O julgamento das propostas de preços e lances será realizado pelo critério de “menor preço global”, conforme especificado no item 2 deste Termo, garantindo o atendimento integral do objeto, respeitando sempre o valor máximo mensal de referência, que é de R\$ 6.093,90 (seis mil, noventa e três reais e noventa centavos).

9. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

9.1. A gestão e fiscalização do contrato ficará a cargo do Setor de Tecnologia deste município, através do servidor Darlan Junior Barbieri, Técnico de Informática do quadro de efetivos deste município.



10. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento mensal, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente é o critério de pagamento adotado para esta contratação.

10.2. O pagamento somente será realizado mediante a apresentação das respectivas notas fiscais. O atraso por parte da contratada quanto ao envio das notas fiscais não é de responsabilidade do município, não gerando assim multas por atraso no pagamento que excederá do prazo fixado no item 10.1.

10.3. O atraso **injustificado** no pagamento por parte da Prefeitura Municipal de Nova Palma, ocasionará multa de 0,1% de correção sobre o valor mensal devido por dia de atraso no pagamento à contratada.

10.4. No ato do pagamento, serão retidas todas as tributações legais obrigatórias.

10.5. O pagamento será realizado em nome da contratada em conta corrente da mesma, que deverá informar ao setor de contabilidade e finanças do município o número da conta e da agência bancária recebedora.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo advertência, multa, suspensão temporária de participação em licitações e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme o caso, definido no edital.

12. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria, prevista no orçamento vigente, constante no edital.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Este Termo de Referência, assim como os outros anexos, compõe o processo licitatório nº 174/2025, Pregão 10/2025, e tem caráter vinculativo às partes, servindo de base para a elaboração do edital e a minuta do contrato da presente licitação.



Responsável pela elaboração:

- Darlan Junior Barbieri – Setor de Tecnologia do Município

Responsáveis pela aprovação:

- Egleton José Soares Rodrigues – Secretário de Administração
- Sergio Saulo Losekann – Secretário de Obras
- Janaína Nascimento Paz – Secretária de Saúde
- Tiago Cocco Facco – Secretário de Agricultura
- Alexandra Pozzatti Marchesan – Secretária de Educação – Responsável pela Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo, Cultura e Desporto.

Nova Palma/RS, 01 de Abril de 2025.



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

PROCESSO Nº 174/2025

RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
ENDEREÇO:
CIDADE/UF:
CEP:
FONE:
E-MAIL P/ ENVIO CONTRATO:
RESPONSÁVEL LEGAL:
CPF:
RG:
RESP. P/ ASS. CONTRATO:
CPF:
RG:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTDE	VALOR MENSAL
01	Fornecimento de Link de Internet (IP fixo) de 100 Mbps download e 50 Mbps Upload, equipamentos em comodato. Posto de Saúde Sede localizado na Rua Raimundo Aléssio, nº 451.	unmes	12	
02	Fornecimento de Link de Internet de 10 Mbps Download e 5 Mbps Upload, equipamentos em comodato. Unidade Básica de Saúde da comunidade Rincão Santo Inácio, localizada aproximadamente 10 km de distância da cidade.	unmes	12	
03	Fornecimento de Link de Internet de 10 Mbps download e 5 Mbps Upload, equipamentos em comodato. Unidade Básica de Saúde da comunidade de Vila Cruz localizada aproximadamente a 8 km de distância da cidade.	unmes	12	
04	Fornecimento de Link de Internet (IP fixo) de 100 Mbps download e 50 Mbps Upload, equipamentos em comodato. Localização Praça Central Padre João Zanella.	unmes	12	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



05	Fornecimento de Link de Internet (IP fixo) de 100 Mbps download e 50 Mbps Upload, equipamentos em comodato. Policlínica Nova Palma localizada na Rua Almirante Tamandaré, 734.	unmes	12	
06	Fornecimento de Link de Internet (IP fixo) de 20 Mbps download e 10 Mbps Upload, equipamentos em comodato. CRAS Nova Palma, localizada na Avenida Dom Érico Ferrari, 390, Centro.	unmes	12	
07	Fornecimento de Link de Internet (IP fixo) de 200 Mbps Full com CIR de 100% (disponibilidade e garantias), equipamentos em comodato, no Centro Administrativo Municipal, localizado na Avenida Dom Érico Ferrari, 145, Centro.	unmes	12	
08	Fornecimento de Link de Internet (IP fixo) de 100 Mbps download e 50 Mbps Upload, equipamentos em comodato. Brigada Militar, localizada na Rua Siqueira Couto, nº 446, Centro.	unmes	12	
09	Fornecimento de Link de Internet de 10 Mbps download e 5 Mbps Upload, equipamentos em comodato. Escola Municipal da Comunidade do Rincão Santo Inácio, localizada aproximadamente 10 km de distância da cidade.	unmes	12	
10	Fornecimento de Link de Internet (IP fixo) de 20 Mbps download e 10 Mbps Upload, equipamentos em comodato. Inspetoria Veterinária, Localizada na Avenida Dom Antônio Réis, 543, Centro.	unmes	12	
11	Fornecimento de Link de Internet (IP fixo) de 100 Mbps download e 50 Mbps Upload, equipamentos em comodato. Centro Cultural Localizado na Rua Almirante Tamandaré, 250, Centro.	unmes	12	
12	Fornecimento de Link de Internet (IP fixo) de 20 Mbps download e 10 Mbps Upload, equipamentos em comodato. Bombeiros Voluntários, localizado na Rua Siqueira Couto, 399, Centro.	unmes	12	
13	Fornecimento de Link de Internet (IP fixo) de 20 Mbps download e 10 Mbps Upload, equipamentos em comodato. EMEI Aquarela, localizada na Rua Raul Pila, 271, Centro.	unmes	12	
14	Fornecimento de Link de Internet (IP fixo) de 100 Mbps download e 50 Mbps Upload, equipamentos em comodato. Ginásio de Esportes Municipal, localizado na Rua Frederico Librelotto, nº 740. Link de Internet será solicitado apenas em meses específicos.	unmes	12	
VALOR TOTAL DO LOTE:				

Local, data, nome e assinatura do responsável (em folha timbrada da empresa ou carimbada com CNPJ da empresa).



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE
SERVIÇOS DE INTERNET QUE CELEBRAM
ENTRE SI, AS PARTES CONTRATANTES
ABAIXO DEFINIDAS, COM SUAS
RESPECTIVAS CLÁUSULAS DIRETORAS.

CONTRATO Nº __/2025.

Pelo presente instrumento contratual de fornecimento de equipamentos e serviços de internet, o MUNICÍPIO DE NOVA PALMA, CNPJ sob o nº 88.488.358/0001-56, com sede na Av. Dom Erico Ferrari, nº 145, na cidade de Nova Palma/RS, neste ato representado pela sua Prefeita, Sra. Jucemara Rossato, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, nº __, no Município de _____/__, neste ato representado pelo(a) seu/sua _____, Sr/Sra. _____, doravante denominada CONTRATADA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 10/2025, homologado em __/__/2025, parte integrante do Processo Licitatório nº __/2025, celebram-no observadas as condições do edital que rege o pregão supracitado e nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objetivo, a contratação da empresa acima qualificada, o **fornecimento de links de acesso à internet, com banda dedicada garantida em 100% com equipamentos em comodato**, em total conformidade com o Termo de Referência do edital do Pregão supracitado.

1.2. As obrigações assumidas, normas e instruções constantes no Edital e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta de preços, passam a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

1.3. O fornecimento dos equipamentos e serviços oriundos do pregão citado no preâmbulo deste contrato, ficam atrelados ao Termo de Referência do Edital gerador deste instrumento, e deverá ser realizado de forma intrínseca, coerente e satisfatória quanto à qualidade, sempre observando as condições e especificações do Termo de Referência do Anexo I do Edital.



1.4. A CONTRATADA também se sujeitará à ajustes técnicos, sob orientação do setor de TI do Município, se assim se fizerem necessários, para o bom andamento dos serviços prestados.

2. DA VIGÊNCIA, PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

2.1. O presente contrato ficará vigente, inicialmente, pelo período de 12 (doze) meses, com início na data de emissão da Ordem de Serviço;

2.2. O presente contrato poderá ser prorrogado, ao fim de cada vigência, por iguais e sucessivos períodos, até o limite estabelecido no caput do art. 107 da Lei 14.133/2021, que prevê prorrogação sucessiva anual por até 10 (dez) anos no caso de serviços contínuos, desde que previsto no edital e aprovado pela autoridade competente, como é o caso deste contrato.

2.3. O presente contrato poderá receber reequilíbrio econômico-Financeiro, desde que devidamente comprovado pela CONTRATADA, apreciado pela Procuradoria Jurídica deste município e aprovado pela Administração Municipal.

2.4. O presente contrato poderá ser corrigido, de comum acordo entre as partes, ao final de cada vigência, podendo ser utilizando o IPCA ou o IGP-M do período, ou ainda a média destes dois índices, o que for mais vantajoso para a administração municipal, sem prejuízo da vantajosidade à CONTRATANTE.

2.5. Toda e qualquer alteração deste contrato, seja ela prorrogação ou reajustes de valores, deverão ser realizados através de Termos Aditivo ou Termo de Apostilamento, conforme o caso, assinado pelas partes contratantes.

3. DA VINCULAÇÃO

3.1. O presente contrato é parte integrante do edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 10/2025, gerado pelo Processo Licitatório nº 174/2025, assim como sujeita-se as especificações e determinações do Termo de Referência do ANEXO I do edital supracitado.

4. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1. A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços de forma clara e objetiva, de acordo com as instruções e especificações contidas no Termo de Referência do ANEXO I – Termo de Referência do Edital gerador deste instrumento.

4.1. As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa contratada durante toda a vigência do Contrato, ficando



facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

4.2. A CONTRATADA é responsável pelo encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

4.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

4.4. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

4.5. A CONTRATANTE é obrigada a favorecer o bom andamento da execução do contrato.

4.6. A CONTRATANTE é obrigada à manter o pagamento pelos serviços prestados na forma ajustada na cláusula seguinte.

5. DO PAGAMENTO

5.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor mensal de R\$ ____ (____), referente aos serviços contratados.

5.2. Os pagamentos serão realizados até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação das referidas notas fiscais.

5.3. Nas notas fiscais emitidas pela CONTRATADA deverá constar o número do Processo Licitatório e o número do Pregão Eletrônico gerador deste contrato.

5.4. Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte das notas fiscais, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

5.5. Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

5.6. Caso o Contrato seja assinado com o CNPJ da filial, diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a consequente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da



regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem prejuízo do estabelecido no item acima transcrito;

5.7. As dotações orçamentárias que darão cobertura para os gastos com os serviços aqui contratados, são as constantes na cláusula décima terceira do edital do Pregão Eletrônico nº 10/2025, o qual este Contrato é parte integrante.

6. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente ATA, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa;

6.1.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o município de NOVA PALMA por prazo não superior a dois anos.

6.2. Das Multas:

6.2.1. As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

6.3. Da aplicação das penalidades:

6.3.1. As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

6.4. Da cumulatividade:

6.4.1. A aplicação da penalidade multa não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 6.1.3.

6.5. Da aplicação das multas:

6.5.1. Multa por atraso da entrega:



6.5.1.1. As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

6.5.2. Multa compensatória;

6.5.2.1. Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

6.6. Caso a Contratada descumpra o que previsto neste Contrato, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

7. DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1. A rescisão contratual poderá acontecer da seguinte maneira:

7.1.1. Por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos incisos do artigo 137 da Lei 14.133/2021, regente do presente contrato.

7.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo de encerramento nos autos do Processo Licitatório em questão, quando houver conveniência para a administração.

7.1.3. Judicial, nos termos da legislação vigente.

8. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. A CONTRATADA deverá facilitar o trabalho de gestão e fiscalização do órgão contratante, que ficará a cargo do setor de tecnologia do município CONTRATANTE, através de servidor(es) designado(s) pela administração para tal função.

8.2. A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente deste contrato, será exercida por servidor habilitado, designado formalmente pelo órgão contratante para tal, investido de plenos poderes para:

8.2.1. Recusar o serviço se em desacordo com o objeto contratado.

8.2.2. Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança.



8.2.3. Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 6 e 7 a serem executados pelo órgão contratante.

8.2.4. Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

8.2.5. Monitorar constantemente os serviços prestados, para boa manutenção da execução do presente contrato.

9. DA GARANTIA DE QUALIDADE

9.1. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos equipamentos fornecidos em comodato, assim como a qualidade dos serviços prestados à CONTRATADA, assim garantindo a manutenção dos serviços essenciais prestados à população novapalmense.

10. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

10.1. Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da ATA ou não aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

10.1.1. Greve geral;

10.1.2. Calamidade pública;

10.1.3. Interrupção dos meios de transporte;

10.1.4. Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

10.1.5. Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

10.2. Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

10.3. Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.



11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o foro da comarca de Faxinal do Soturno/RS, para dirimir as dissensões oriundas do presente instrumento contratual, excluía qualquer outra instância jurídica, por mais privilegiada que seja.

11.2. A administração municipal poderá saciar quaisquer pequenas oscilações na execução do presente contrato, bem como pequenas dúvidas surgidas do edital e seus anexos, quando da resolução de pequenas falhas contratuais de ambas as partes.

11.3. O setor de Informática do município ficará responsável pelas informações técnicas relacionadas ao objeto do contrato, assim como ajudará na fiscalização da execução do mesmo, podendo reportar à administração municipal, problemas dele surgidos, para posteriores decisões.

Estando as partes ajustadas, declaram total ciência das cláusulas aqui dispostas e assinam o presente instrumento contratual, junto a duas testemunhas abaixo subscritas.

Nova Palma/RS, __ de ____ de 2025.

MUNICÍPIO DE NOVA PALMA/RS
CONTRATANTE

XXX
CONTRATADA



ANEXO IV - MATRIZ DE RISCOS

PROCESSO nº 174/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de links de acesso internet, com banda dedicada garantida em 100%, com equipamentos em comodato.

RISCO 01. Erro na elaboração do orçamento estimativo da planilha de custo e formação de preços detectado antes da licitação.		
Probabilidade:	() Muito baixa (x) Baixa () Média () Alta () Muito alta	
Impacto:	() Muito baixa () Baixa () Média (x) Alta () Muito alta	
ID	DANO	
1	Atraso no processo e contratação em virtude do prazo de conferência com indícios de sobrepreço ou orçamento subestimado, implicando ajustes no feito, com a retificação do estudo preliminar, termo de referência e edital ainda não publicado.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Realizar levantamento e conferir as informações antes da publicação.	Setor demandante
ID	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Realizar nova conferência no orçamento previsto no Estudo Técnico Preliminar, TR e Edital, checando os valores de referência.	Setor demandante

RISCO 01. Erro na elaboração do edital.		
Probabilidade:	() Muito baixa (x) Baixa () Média () Alta () Muito alta	
Impacto:	() Muito baixa () Baixa () Média (x) Alta () Muito alta	
ID	DANO	



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



1	Atraso na contratação por erro na elaboração da minuta do edital, em quaisquer de suas cláusulas.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Realizar levantamento e conferir as informações antes da publicação.	Apoio do setor de licitações e contratos.
ID	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Realizar nova conferência no orçamento previsto no Estudo Técnico Preliminar, TR e Edital, checando os valores de referência.	Apoio do setor de licitações e contratos.

RISCO 02.

Fornecedor não tem a habilitação solicitada, jurídica, fiscal, social, trabalhista, financeira.

Probabilidade:		() Muito baixa (x) Baixa () Média () Alta () Muito alta				
Impacto:		() Muito baixa () Baixa () Média (x) Alta () Muito alta				
ID	DANO					
1	Atraso na contratação, chamamento na ordem de classificação do segundo licitante.					
ID	AÇÃO PREVENTIVA		RESPONSÁVEL			
1	Realizar conferência da habilitação solicitada, jurídica, fiscal, social, trabalhista, financeira		Pregoeiro			
ID	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA		RESPONSÁVEL			
1	Evitar a contratação de licitante que não atende as exigências acima.		Pregoeiro			

RISCO 01.

Proposta aceita pela administração, sem observações aos valores unitário e global de referência, bem como ausência de memória de cálculo na proposta, após a assinatura do contrato.

Probabilidade:		() Muito baixa (x) Baixa () Média () Alta () Muito alta				
Impacto:		() Muito baixa () Baixa () Média (x) Alta () Muito alta				
ID	DANO					



1	Superfaturamento do contrato ou aditivo contratual.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Realizar conferência na proposta a fim resgatar valores em favor do erário ou inibir a prática de aditivo.	Pregoeiro
ID	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Pode ser o caso de anulação e nova licitação e apuração de responsabilidade.	Pregoeiro

RISCO 01.

Contratada não manter as condições de habilitação e qualificação estabelecidas no Contrato.

Probabilidade:	() Muito baixa (x) Baixa () Média () Alta () Muito alta	
Impacto:	() Muito baixa () Baixa () Média (x) Alta () Muito alta	
ID	DANO	
1	Retorno de todos os riscos que foram mitigados por meio de critérios de habilitação e qualificação da licitação, podendo o Contrato ser rescindido, causando prejuízo ao erário.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Fiscal do contrato deve exigir a comprovação por parte da contratada da manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação ao longo da execução do contrato, abrindo procedimento administrativo para aplicação de sanções e execução da garantia em caso de desconformidade dos serviços prestados	Fiscal do Contrato
ID	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



1	Contrato pode ser rescindido, providenciando-se nova licitação com a solução mais adequada.	Fiscal do Contrato
---	---	--------------------

RISCO 02.

Contratada não manter a prestação de serviços e entrega de produtos conforme definido no Termo de Referência.

Probabilidade:	() Muito baixa (x) Baixa () Média () Alta () Muito alta
Impacto:	() Muito baixa () Baixa () Média (x) Alta () Muito alta

ID	DANO	
1	Devolução de mercadoria; serviço sob pena de ser refeito, causando transtorno em locais especiais onde o ambiente exige climatização efetiva; notificações desnecessária quanto a serviços e entrega de material.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Fiscal do contrato deverá notificar a empresa a respeito das falhas ocorridas, que estejam em desconformidade com as cláusulas contratuais das obrigações da contratada.	Fiscal do Contrato
ID	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Contrato pode ser rescindido, providenciando-se nova contratação com modelo de execução mais adequado	Fiscal do Contrato

RISCO 03.

Necessidade de o fiscal se ausentar em face de acompanhamento de outras contratações

Probabilidade:	() Muito baixa () Baixa (x) Média () Alta () Muito alta
Impacto:	() Muito baixa () Baixa () Média (x) Alta () Muito alta

ID	DANO	
1	Não avaliação de outros aspectos contratuais ou recebimento do serviço em desconformidade com as especificações técnicas.	
ID	AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1	Realizar planilha para acompanhamento e recebimento dos serviços.	Fiscal do Contrato



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PALMA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**



ID	AÇÃO DE CONTIGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1	Notificar fiscal substituto com antecedência	Fiscal do Contrato

Responsável pela elaboração:

- Darlan Junior Barbieri – Setor de Tecnologia do Município

Responsáveis pela aprovação:

- Egleton José Soares Rodrigues – Secretário de Administração
- Sergio Saulo Losekann – Secretário de Obras
- Janaína Nascimento Paz – Secretária de Saúde
- Tiago Cocco Facco – Secretário de Agricultura
- Alexandra Pozzatti Marchesan – Secretária de Educação – Responsável pela Secretaria de Indústria, Comércio, Turismo, Cultura e Desporto.

Nova Palma/RS, 01 de Abril de 2025.